



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0713992/2018			
PA COPAM Nº: 00580/2004/006/2018		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE RESPLENDOR LTDA - CAPEL	CNPJ:	24.136.038/0001-54
EMPREENDIMENTO:	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE RESPLENDOR LTDA - CAPEL	CNPJ:	24.136.038/0001-54
MUNICÍPIO:	Resplendor	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
D-01-06-1	Fabricação de produtos de Laticínios, exceto envase de leite fluido.	3	0
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Alex Sandro Lucciola Rosa		REGISTRO: CREA-MG 61615/D ART 14201800000004691526	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Patricia Batista de Oliveira – Gestora Ambiental		1364196-4	
De acordo: Vinicius Valadares Moura - Diretor Regional de Regularização Ambiental		1365375-3	 Vinicius Valadares Moura Diretor Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro SURAM-LM Masp: 1365375-3



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0713992/2018

O empreendimento Cooperativa Agropecuária De Resplendor LTDA – CAPEL localiza-se na zona rural do município de Resplendor /MG, cujas coordenadas geográficas são Latitude S 19°21'24.5" e Longitude W 41°13'45".

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é a "Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido" Código D-01-06-1 cuja a capacidade instalada é de 120.000 litros de leite/dia fato que, justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a não incidência do critério locacional, uma vez que o processo deriva de uma revalidação.



Figura 01: Imagem da plataforma IDE da área do empreendimento

Fonte: IDE-SISEMA.

No empreendimento são produzidos queijo minas frescal, queijo minas padrão, queijo coalho, queijo parmesão, queijo prato, queijo muçarela, requeijão barra, requeijão cremoso, doce de leite, soro de leite e manteigas.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de emissões atmosféricas, de efluentes líquidos, de resíduos sólidos e ruídos. A geração de ruído, é causada pelo tráfego de veículos automotores e maquinário utilizado no empreendimento, sendo que os mais afetados são os funcionários da empresa, os quais utilizam Equipamentos de Proteção Individual (EPI) que mitigam tal impacto.

A emissão atmosférica é proveniente basicamente da emanção de uma caldeira movida à óleo BPF. A caldeira esta instalada em local coberto, concretado e circundada por canaletas que direcionam os efluentes para Caixa Separadora de Água e Óleo (caixa SAO), com capacidade de 5 m³. Para mitigar os impactos da emissão de poluentes no ar, a chaminé possui como medida de controle

[Handwritten signature]



165

lavador de gases. As emissões da caldeira não deverão ultrapassar o valor estabelecido pela Deliberação Normativa Copam n.º187/2013. O empreendedor deverá executar o "Programa de Automonitoramento", no tocante as Emissões Atmosféricas, conforme descrito no Anexo I, item 01 deste parecer.

Quanto aos efluentes líquidos industrial, estes são provenientes das etapas de recepção do leite, produção de queijos, limpeza de pisos e equipamentos, limpeza interna e higienização dos caminhões tanques e limpeza interna dos estocadores. Os efluentes oleosos são tratados previamente por Caixa SAO e posteriormente são lançados no corpo hídrico. No empreendimento há uma Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) composta basicamente por dois subsistemas. Um sistema de tratamento primário composto pelos seguintes equipamentos: Medidor de vazão tipo calha parshall com medidor eletromagnético; tanque de equalização com sistema de homogeneização mecânica; conjunto de motobomba para recalque do efluente ao sistema de flotação; sistema de armazenagem, preparação e dosagem de produtos químicos; sistema de flotação físico química; tanque coletor de lodo flotada com bombas; decanter centrifugo para desidratação de lodo e um Sistema secundário composto pelos seguintes equipamentos: Tanque coletor de água clarificada do flotador. Conjunto motobomba centrifuga para recalque do efluente para os reatores anaeróbios; Tanques reatores anaeróbios; Medidor de vazão; Tanques reatores aeróbios (lodo ativado); Tanques de decantação; Filtros biológicos; Decantadores secundários; Medidor de vazão; Supervisório. Os efluentes líquidos industriais após Tratamento para adequação aos padrões de lançamento são lançados no Rio Doce.

Os efluentes sanitários são provenientes dos banheiros da empresa. Todo efluente sanitário cai em uma caixa que contém uma bomba elevatória que bombeia o efluente para o primeiro tanque da estação, tanque UASB – Reator Anaeróbico de Fluxo Ascendente. Em seguida por gravidade o efluente entra no segundo tanque Biofiltro, onde um compressor/soprador fica ligado 24 horas diariamente, garantindo a oxigenação. Em seguida o efluente cai por gravidade em um terceiro tanque Decantador e no último tanque pulmão, onde é lançado para o corpo receptor. O lodo extraído do tanque 2 e 3 será recirculado na estação elevatória diariamente, já o lodo extraído do UASB, deverá ser lançado em Leito de Secagem em periodicidade de 6 a 8 meses.

Vários tipos de resíduos sólidos são gerados durante as atividades do laticínio tais como: resíduos retirados da peneira estática, resíduos do flotador de gordura, lodo da ETE, papel e papelão, embalagem de tambores plásticos, sucatas metálicas e resíduos classe I. Para mitigar a produção de resíduos sólidos a empresa acondiciona temporariamente os resíduos em galpão coberto e pavimentado, sendo posteriormente recolhido e destinado ao aterro industrial por empresas terceirizadas. Os resíduos sólidos retirados da peneira e do flotador, o lodo da ETE, cinzas ou fuligens da caldeira são encaminhados para o aterro da cidade de Resplendor. O papel e papelão, embalagem de tambores plásticos, sucatas metálicas são direcionadas para a reciclagem. E os resíduos classe I são encaminhados para Aterro Industrial. Será solicitada como condicionante a comprovação da regularização ambiental das empresas que serão responsáveis pela disposição final de todos os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento.



A água utilizada no empreendimento para uso industrial e consumo humano é proveniente de uma captação no Rio Doce devidamente regularizada pela Agência Nacional de Águas (ANA) por meio da Resolução nº 1947 de 08 de dezembro de 2014 com validade de 10 anos e três captações subterrâneas devidamente outorgas por meio das portarias nº 00588 de 22/05/2015; nº00589 de 22/05/2015 e nº00590 de 22/05/2015, todas com validade de 5 anos. A água utilizada na empresa totaliza um consumo máximo diário de 349,5 m³.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e/ou informados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos contidos nos autos do processo, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Cooperativa Agropecuária De Resplendor LTDA - CAPEL" para as atividades de "Fabricação de produtos de Laticínios, exceto envase de leite fluido" no município de Resplendor-MG", pelo prazo de 10 anos", vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Ressalta-se que o parecer foi elaborado com base nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor. Ainda, conforme Instrução de Serviço SISEMA nº01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado - LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram.

ABM



**ANEXO I. Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento
"COOPERATIVA AGROPECUARIA DE RESPLENDOR LTDA - CAPEL"**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Apresentar Certificado de Regularização Ambiental das empresas receptoras dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, acompanhado de seus respectivos contratos de prestação de serviços. Caso não haja contrato, apresentar os 3 (três) últimos comprovantes de coleta;	60 (sessenta dias) após concessão da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II. Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "COOPERATIVA AGROPECUARIA DE RESPLENDOR LTDA - CAPEL".

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída da ETE	Vazão média, Sólidos Suspensos, Sólidos Sedimentáveis, DBO, DQO, Cloreto Total, Temperatura, pH, Óleos e Graxas, Surfactantes (ABS), Nitrogênio amoniacal total.	<u>Trimestralmente</u>
Entrada e Saída do Sistema de tratamento dos efluentes sanitários	Vazão, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), Demanda Química de Oxigênio (DQO), pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestralmente</u>
Entrada e Saída da Caixa SAO	Vazão, Demanda Química de Oxigênio (DQO) ¹ , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestralmente</u>

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar, anualmente, todo mês de outubro dos anos subsequentes a emissão da licença, à SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos

Enviar, anualmente, todo mês de outubro dos anos subsequentes a emissão da licença, a SUPRAM LM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I - perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



3. Efluentes Atmosféricos.

Local de amostragem	Tipo de combustível	Parâmetros	Frequência
Chaminés da caldeira	BPF	Material Particulado, Dióxido de enxofre (SO ₂)	Semestral

Relatórios: Enviar, anualmente, todo mês de outubro dos anos subsequentes a emissão da licença à Supram-LM, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA.